



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.288, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

Proj. de Lei nº 55/2.009 - Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) demonstrados pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica abaixo especificada:

2.	PODER EXECUTIVO
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.10.01	FUNDO MUNIC.-SAUDE – BLOCO DE GESTÃO SUS
10.122.0083.1.445	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA EM SAÚDE
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente R\$ 350.000,00
Fonte - 05 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
Cod.Aplicação - 300.32 – ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERV.ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.122.0083.1.445	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. ATEN. BÁSICA EM SAÚDE
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente R\$ 35.000,00
Fonte – 01 - TESOURO	
Cod. Aplicação – 310.00 – SAÚDE GERAL	
2.10.04	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10.302.0080.2.184	REGULAÇÃO DO SISTEMA
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – P. Física..... R\$ 9.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Jurídica..... R\$ 14.000,00

TOTALR\$ 408.000,00

05 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
300.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Art. 2º - I – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17/03/1964, repassado através do CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE SAÚDE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

II – R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), serão provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5.288, de 08 de Setembro de 2009.

2		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.03		ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0079.2.051		ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
(7635)	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 35.000,00
2.10.04		MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
10.302.0080.2.184		REGULAÇÃO DO SISTEMA	
(8307)	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – P. Física.....	R\$ 9.000,00
(8319)	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Jurídica	R\$ 14.000,00
T O T A L.....			R\$ 58.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Assis, 08 de Setembro de 2009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

EDUARDO HOMSE
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 08 de Setembro de 2.009.